



Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 4.148
de 08 / 06 / 93

Processo n.º 13.727

PROJETO DE LEI N.º 5.923

Autoria: ARI CASTRO NUNES FILHO

Ementa: Denomina "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus.

Arquive-se

Almeida

Director

15/06/1993



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 13727
W

A CONSULTORIA JURÍDICA Comissões a serem ouvidas:

MATÉRIA: 96.5973

@Maubedi"
 Diretora Legislativa
 28/04/93

CSE (legitimidade e mérito)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

A COMISSÃO CTR

(prazo: 20 dias)

W. Manfredi
Diretora Legislativa
07/05/93

Ao Vereador Avoca

(prazo: 7 dias)

[assinatura]
Presidente
11/05/93

VOTO ☒ favorável
☐ contrário

[assinatura]

Relator
11/05/93

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável

☐ contrário

Relator

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
____/____

A COMISSÃO _____

(prazo: 20 dias)

Diretora Legislativa
_____/____/_____-

Ao Vereador _____

(prazo: 7 dias)

Presidente
_____/____/_____-

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
_____/____/_____-

A COMISSÃO _____

 (prazo: 20 dias)

 / /
 Diretora Legislativa

Ao Vereador _____

 (prazo: 7 dias)

 / /
 Presidente

V O T O ☐ favorável
 ☐ contrário

Relator
 / /

PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO
em 09/05/93



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fis. 03
Proc. 13727
21/11

PP-98/93

13727

09/93

21/11

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APPROVADO À MES 4, ENCAMINHE-SE
À () E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CTR (Legislação e Mérito)
Presidente
41 5 / 93

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
18/05/93

PROJETO DE LEI Nº 5.923

(do Vereador Ari Castro Nunes Filho)

Denomina "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus.

Art. 1º É denominada "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Angelo Darcio Bagne foi detentor de um respeitável currículo (anexo), que bem demonstra sua dedicação aos estudos e ao trabalho, uma vez muito preocupado em ver realizados os seus sonhos pessoais e, principalmente, em ofertar à família - esposa e um casal de filhos - perfeitas condições para uma vida tranqüila.

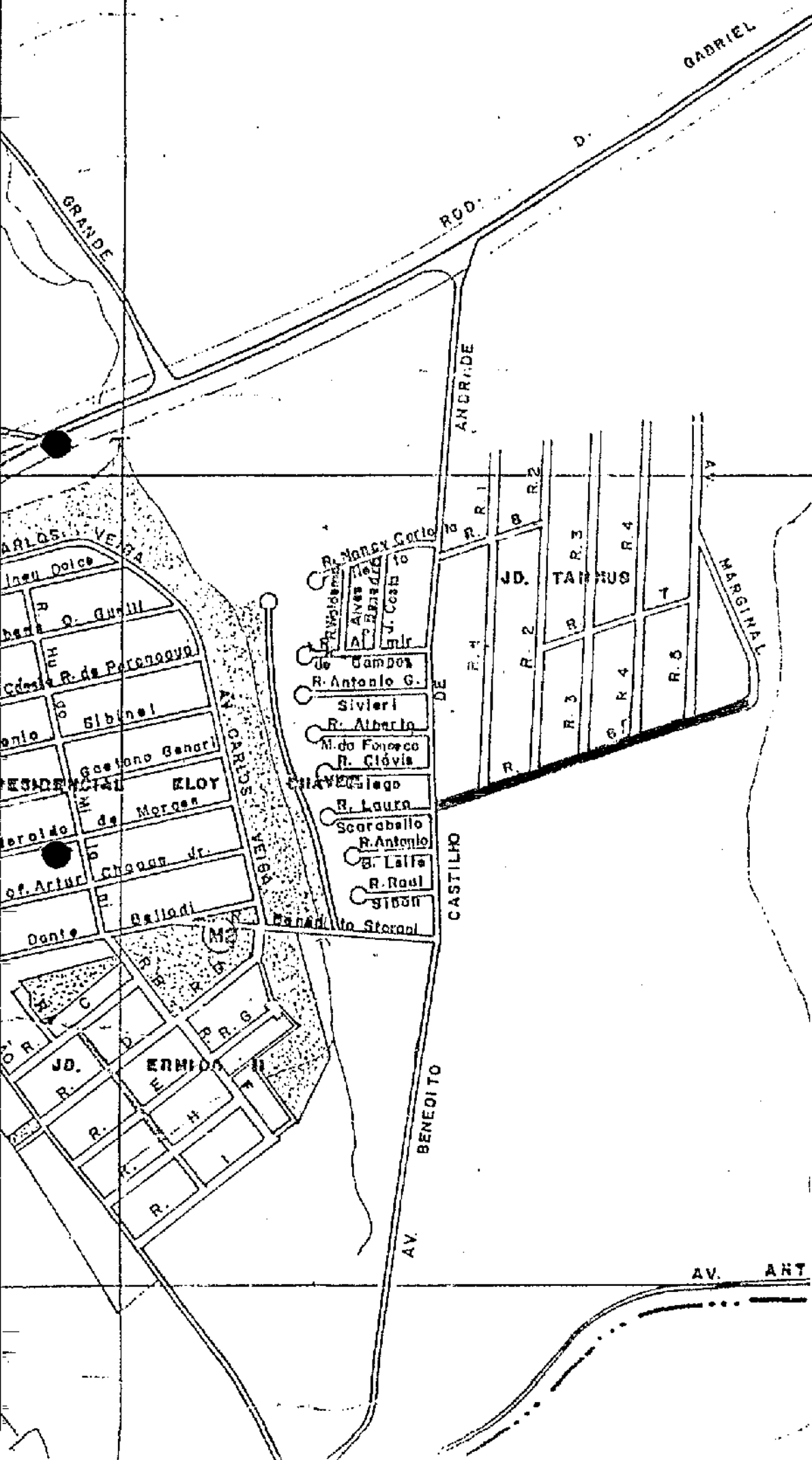
Seu falecimento precoce - aos trinta e oito anos de idade - interrompeu uma trajetória ascendente, o que nos entristece, como também deixou marcada na memória de tantos um exemplo singular de figura humana nobre e empreendedora, o que nos alegra.

Com respeito, pois, ofertamos esta simples homenagem à memória de quem, temos certeza, foi merecedor de muito mais.

Sala das Sessões, 28.04.93

ARI CASTRO NUNES FILHO

vsp





DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ANGELO DARCIO BAGNE

NASCIDO EM 10 / 11 / 1940 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 18 / 11 / 1978 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - Américo Bagne

Corina Benatti Bagne

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

O respeitável currículo (anexo) do Sr. Angelo Darcio Bagne,
somado às suas qualidades de exemplar chefe de família e grande amigo, fa-
zem de sua memória merecedora desta simples homenagem, certamente motivo de
alegria, principalmente, para o seu casal de filhos; Nilton Carlos e Adriana,
que tiveram no pai exemplo de integridade e honradez.-----

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

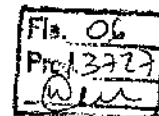
Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 28 de abril de 1993


Vereador

C U R R Í C U L O



1. ANGELO DARCIO BAGNE - RG 2.857.342
2. nascido a 10 de novembro de 1940, em Jundiaí (SP)
3. brasileiro
4. residência: Av. D. Pedro I, 91 (Bairro Anhangabaú)
5. filho de Américo Bagne e Corina Benatti Bagne
6. casado com Geni Pitori Bagne
7. filhos: Nilton Carlos Bagne e Adriana Bagne
8. óbito em 18 de novembro de 1978 - Livro C, nº 93, fls. 154, ordem 5.151

FORMAÇÃO ESCOLAR

1. primário - Grupo Escolar Paulo Mendes Silva (concluído em 15.12.51)
2. senai - Certificado de Aprendizagem/Torneiro Mecânico (20.12.56)
Carta de Ofício/Torneiro Mecânico (20.12.58)
3. ginásio - Colégio Estadual "Castro Alves" / Cornélio Procópio(PR)
(08.03.72)
4. colegial - Instituto de Educação Experimental Jundiaí (20.08.74)
5. superior - Faculdade de Ciências e Letras de Itatiba/Grau de Licenciatura
de 1º Grau em Ciências (08.06.77)
Faculdade de Engenharia Industrial e Civil de Itatiba/Grau em
Engenharia Mecânica (19.12.78)

CURSOS ESPECIAIS

1. senai - Aperfeiçoamento de Desenho Técnico (20.12.58)
2. fundacentro - Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina
do Trabalho (04.06.71)
3. cenafor - Fundação Centro Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal para
Formação Profissional (20.10.71)
4. sesi - 9º Curso de Racionalização do Trabalho (16.04.73)
5. sesi - Curso de Orientação a Prevenção de Acidentes (20.09.74)
6. grupo de segurança e higiene do trabalho - Formação de Inspetor de
Segurança (20.09.74)
7. centrel - Centro de Atualização e Treinamento de Executivos/Cursos de
Planejamento e Controle de Produção (04.09.77)



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



CONSULTORIA JURIDICA
PARECER No. 2033

PROJETO DE LEI No. 5923

PROCESSO No13727

1. De autoria do nobre Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO o presente Projeto de Lei denomina "ANGELQ. DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus..

2. A propositura encontra sua justificativa as fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/06, o que a torna apta a ser apreciada.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta de Jundiaí.

" Art. 13 - (...) "

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

" Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observando o disposto nesta lei".

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Devera ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa..

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 05 de maio de 1993.

Dr. João Baptista Júnior,
Consultor Jurídico

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 13.727

PROJETO DE LEI Nº 5.923, do Vereador ARI CASTRO NUNES FILHO, que denomina "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus.

PARECER Nº 222

Nos termos do art. 13, XVI, da Lei Orgânica de Jundiaí, é perfeitamente cabível ao Vereador, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo (art. 45 do mesmo diploma legal), apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos.

O projeto em exame busca tal finalidade, eis que pretende emprestar o nome do cidadão Angelo Darcio Bagne à Rua 6 do loteamento Jardim Tannus, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem aponta o douto órgão técnico da Câmara em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

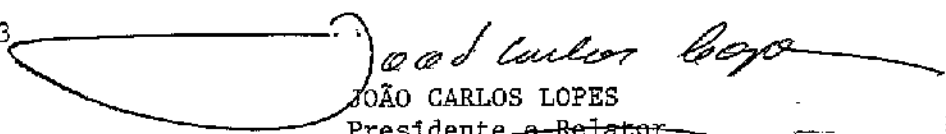
Chefe de família exemplar e grande amigo de todos os que com ele conviveram, eis o traço marcante da personalidade desse ilustre munícipe que se almeja honrar, que deixou marcado na memória de tantos sua singular figura humana, nobre e empreendedora.

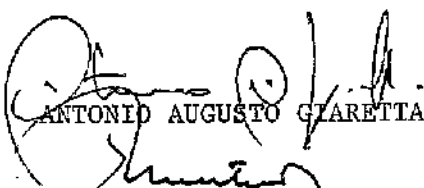
A homenagem é justa e merece a nossa acolhida, motivo pelo qual votamos favorável à proposição.

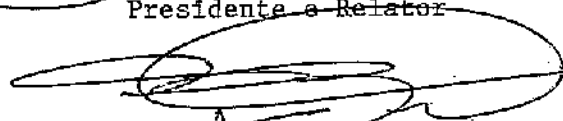
É o parecer.

Sala das Comissões, 11.05.1993

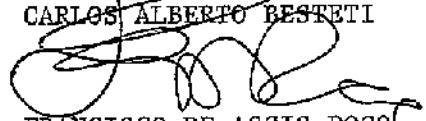
APROVADO EM 11.5.93


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


CARLOS ALBERTO BESTETTI


ERAZE MARTINHO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO

*



Of. PM 05.93.38
Proc. 13.727

Em 19 de maio de 1993

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o Autógrafo nº 4.503, referente ao Projeto de Lei nº 5.923 (aprova do na Sessão Ordinária realizada dia 18 do corrente mês).

Queira aceitar, mais, os nossos melhores respeitos.

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

vsp



PROJETO DE LEI Nº 5.923
PROCESSO Nº 13.727
OFÍCIO P.M. Nº 05.93.38

AUTÔGRAFO Nº 4.503

RECIBO DE AUTÔGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

20/05/93

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

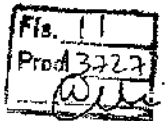
PRAZO PARA SANÇÃO / VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

10/06/93

Chelantini
DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 383/93

Processo 9736-5/93

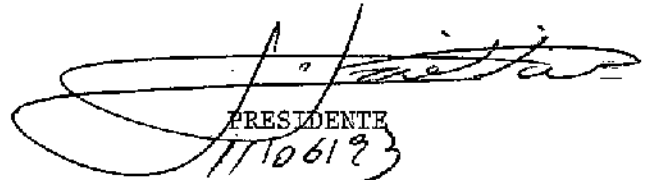
14104 JUN 93 01739

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 08 de junho de 1993.

Junte-se.

Senhor Presidente:


PRESIDENTE
11106193

Permitimo-nos encaminhar a V. Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5923, bem como cópia da Lei
nº 4148, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os pro-
testos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito-Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

mcpf.



Proc. 13.727

GP. em 08.06.93

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito
do Município de Jundiaí, PRO
MULGO a presente Lei:

André Benassi
ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.503

(Projeto de Lei nº 5.923)

Denomina "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do lotea-
mento Jardim Tannus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São
Paulo, faz saber que em 18 de maio de 1993 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do lo-
teamento Jardim Tannus, assinalada na planta anexa.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de maio de mil no-
vecentos e noventa e três (19.05.1993).

Jorge Nassif Haddad
Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

*

rsv

215 x 315 mm

PUBLICADO
em 29/05/93



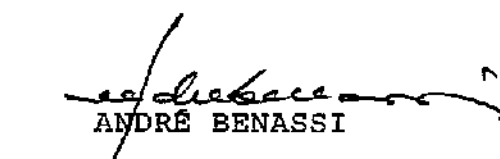
LEI Nº 4.148, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Denomina "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento -
Jardim Tannus.

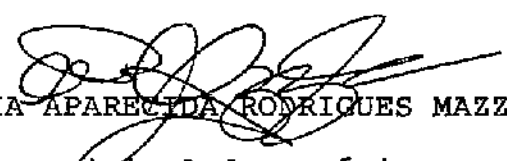
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de
acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária
realizada no dia 18 de maio de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - É denominada "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do -
loteamento Jardim Tannus, assinalada na planta anexa.

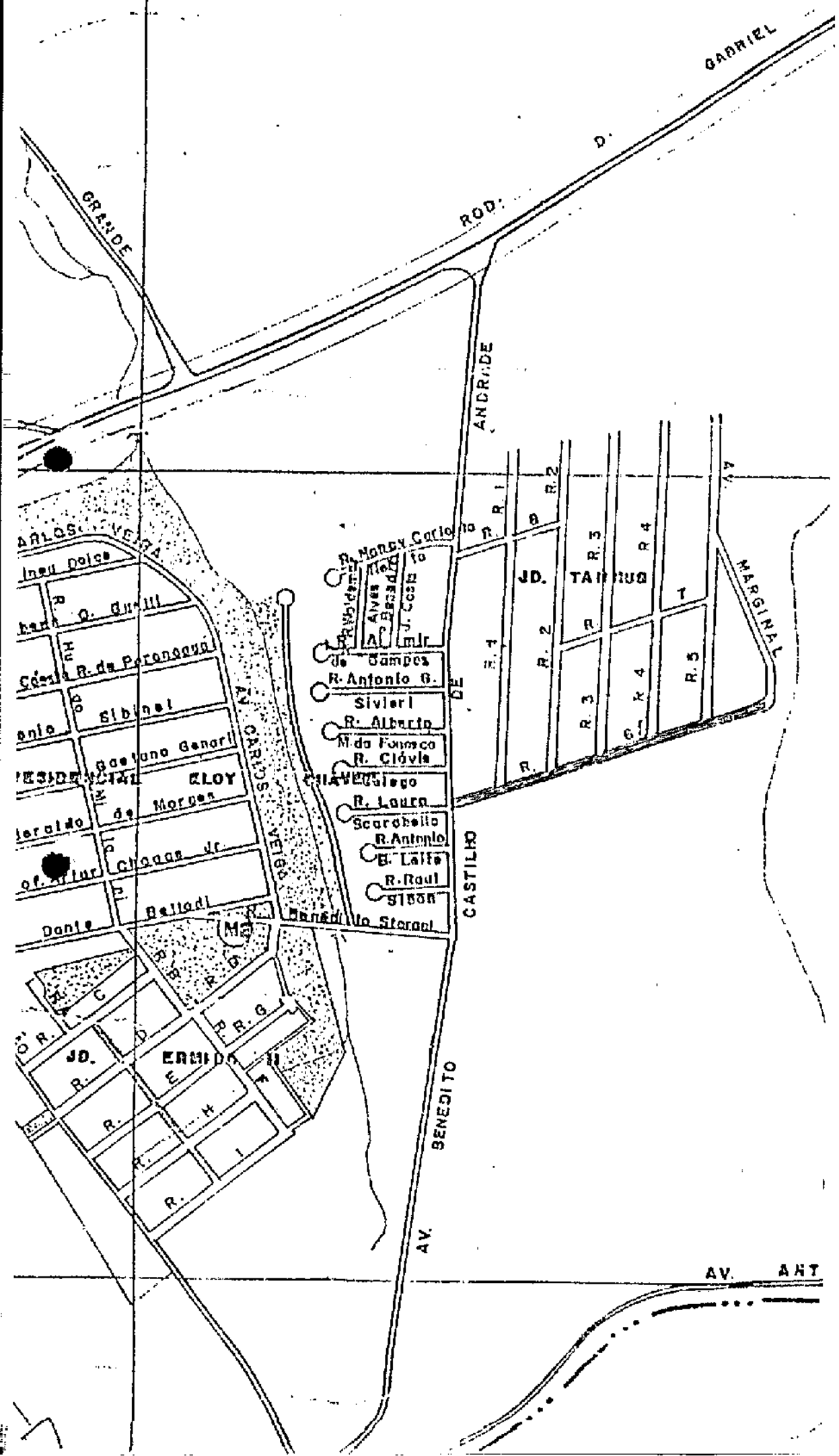
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Juríd-
icos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do
mês de junho de mil novecentos e noventa e três.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

mgpf.





10M 15-6-1993

LEI N° 4.148, DE 08 DE JUNHO DE 1993

Denomina "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de maio de 1993, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° — É denominada "ANGELO DARCIO BAGNE" a Rua 6 do loteamento Jardim Tannus, assinalada na planta anexa.

Artigo 2° — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

